

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 862/91, DO DIA 06 DE MAIO DE 1.991

(Dispõe sobre concessão de Abono no valor de CR\$ 3.000,00).

CARLOS MARIA AURICCHIO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos ocupantes de empregos em comissão, cargos de provimento efetivo e titulares de empregos permanentes, um abono de CR\$ 3.000,00 (tres mil cruzeiros), que deverá ser pago juntamente com os vencimentos do mês de abril de 1.991.

Art. 2º - O abono a que se refere o art. 1º, fica extensivo aos aposentados e pensionistas, desta Prefeitura.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 06 de Maio de 1.991



CARLOS MARIA AURICCHIO
(Prefeito Municipal)

Publicada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.



OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Assistente Administrativo)